

ARQUIVADO



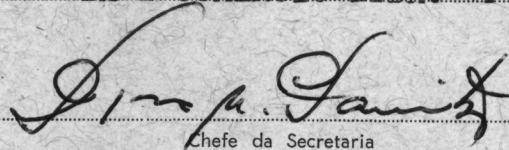
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 598/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
ALBERTO ALFREDO MATTJE - repte. e
ARTE MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. reda. contra


.....
Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

nts.-

Dia 18 de 1968
Hora 14:00
Procedimento

T. S. A. 36.886 - 24.000 - 12/67

Declar.

ILMO. SR;

DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 598/68
Em 18/12/68

Alberto Alfredo Mattye, abaixo assinado, portador da carteira profissional nº 960 serie 97ª, residente á rua Hotelo Rosa nº 260 nesta cidade, vem requerer a V. Exa. audiência para homologar a sua opção pelo F.G.T.S. previsto no artigo 6º de decreto nº 59.820 de 20 de Dezembro de 1966.

Informa também, ser empregado da firma Arte Moveis Industria e Comercio Ltda. sita á rua Bento Gonçalves nº 1887, nesta cidade, sendo admitido em Setembro de 1951.

N. Têrmes.

P. Deferimento.

Montenegro, 9 de Dezembro de 1968

Alberto Alfredo Mattye

Certifico que foi designado o dia 18 de 12 de 1968 às 14:00
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram cientifica-
das as partes.

ciência da designação.
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 18 de dezembro de 1968

RECEBI: _____

Diva Milkewicz Panitz
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria



3
[Handwritten signature]

PROCESSO N.º 598/68

Aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 14:00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados as ~~partes~~ partes: ALBERTO ALFREDO MATTJE, requerente, e ARTE MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., requerida, para homologação de opção. Presentes as partes, a requerida representada por seu preposto sr. Carlos Rübínich. Com a palavra o requerente pelo mesmo foi dito que embora empregado estável resolvera optar pelas disposições do FGTS pelo / que vinha pedir a homologação desta opção. Disse ainda conhecer as vantagens e desvantagens de ambas as situações, mas / mesmo assim ratificava seu desejo de ver seu contrato de trabalho regido pela Lei 5.107. A requerida nada tinha a opor. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a / presente ata que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth]
 DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
 Juiz Presidente

[Handwritten signature of Ruda Hauschild Fonseca]
 RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
 VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
 PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature of Carlos Rübínich]

[Handwritten signature of Alberto Alfredo Mattje]
[Handwritten signature of Diva Milkewicz Panitz]
 DIVA MILKEWICZ PANITZ
 Cliente

[Handwritten mark]

CONCLUSÃO

data, faço êstes autos conclu-
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 18 / 12 / 68

[Handwritten signature]

LIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Large handwritten signature]

DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH
do Presidência

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]

LIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria